CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA
SENHORES VEREADORES,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, com base no artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Toledo têm a honra de colocar à disposição deste soberano Plenário a alteração que consideram necessária ao fim do obscurantismo que cerca este Legislativo, em suas votações.

Observamos que a votação secreta somente faz crescer a desconfiança nos políticos por parte do povo, que não pode selecionar os bons dos maus, caracterizando o que mais tentamos desmistificar: que todos são iguais!

Trata-se de matéria urgente, que não podemos deixar passar em branco, principalmente após os últimos acontecimentos na Câmara Federal, onde deputados que foram condenados em ultima instância e presos por diversos motivos continuam atuando sem serem cassados por seus companheiros que se escondem sob o manto do voto secreto.

É certo que estas alterações visam contemplar as vontades deste Soberano Legislativo a fim de contribuir com o melhor andamento dos trabalhos.

Correto também afirmar que estas medidas foram tomadas em tempo por estes que estão atentos e preocupados com a efetiva participação democrática no processo legislativo, de modo que os defeitos e arestas encontrados restem sanados.

Esperamos que com esta alteração os trabalhos legislativos ganhem maior fluidez e participação popular e de que o anseio geral da população Toledana seja captado e eleito como o norte a ser seguido por esta Casa e por todos os seus membros.

Por todo o exposto, conclamamos o Plenário da Casa para que se digne de apreciar a matéria, dedicando-lhe votação favorável.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2013.

VAGNER DELABIO

ADEMAR DORFSCHMIDT

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

ADRIANO REMONTI

EDINALDO SANTOS

EUDES DALLAGNOL

EXPEDITO FERREIRA

GENIVALDO PAES

GIANCARLO DE CONTO

TITA FURLAN

LUCIO DE MARCHI

NEUDI MOSCONI

MARCOS ZANETTI

SUELI GUERRA

WALMOR LODI

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROPOSTA DE EMENDA Nº 02, DE 2013, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, em nome do povo toledano, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – A Lei Orgânica do Município de Toledo passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 20** - ...

...

§ 2º - Nos casos dos Incisos I, II e VI do caput deste artigo, a perda de mandato será decidida pela Câmara, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa."

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Toledo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de outubro de 2013.

VAGNER DE LABIO

ADEMAR DORFSCHMIDT

ADRIANO REMONTI

EDINALDO SANTOS

EUDES DALLAGNOL

EXPEDITO FERREIRA

GENIVALDO PAES

GIANCARLO DE CONTO

TITA FURLAN

LUCIO DE MARCHI

NEUDI MOSCONI

MARCOS ZANETTI

SUELI GUERRA

WALMOR LODI